

**EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES, MODALIDADE COLETA DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PARA USUÁRIOS DO "PROJETO NUTRIÇÃO E SAÚDE PARA IDOSOS", GERIDO PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, PELO CRITÉRIO MENOR VALOR GLOBAL.**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES – COLETA DE PREÇO Nº 015/2014**

**PROCESSO ASF Nº 041/2014**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 07/07/2014**

**HORÁRIO: a partir das 14:00h**

**LOCAL: Pça. Marechal Cordeiro de Farias nº 65 – Higienópolis – São Paulo - SP**

A **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA – ASF** torna público que se acha aberta em sua unidade situada à Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 - Higienópolis na cidade de São Paulo, procedimento para a **SELEÇÃO DE FORNECEDORES** na modalidade **COLETA DE PREÇO**, PROCESSO ASF Nº 041/2014, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PARA USUÁRIOS DO "PROJETO NUTRIÇÃO E SAÚDE PARA IDOSOS", GERIDO PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, PELO CRITÉRIO MENOR VALOR GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.**

O certame será processado e julgado em conformidade com a Orientação Normativa de Compras e Contratação de Serviços da Associação Saúde da Família, bem como, subsidiariamente, no que couber, pelos princípios administrativos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

1. Este Edital na íntegra poderá ser consultado no sitio [www.saudedafamilia.org](http://www.saudedafamilia.org) ou na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família situada à Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 – Higienópolis – São Paulo/SP, nos horários entre 10h00min e 16h00min.
2. As normativas supramencionadas estão disponíveis para consulta na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família situada à Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 – Higienópolis – São Paulo/SP, nos horários entre 10h00min e 16h00min e no sítio da ASF [www.saudedafamilia.org](http://www.saudedafamilia.org) (transparência).
3. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e ANEXOS que fazem parte integrante do presente.
4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da empresa proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
SELEÇÃO DE FORNECEDORES – COLETA DE PREÇO Nº 015/2014  
PROCESSO ASF Nº 041/2014  
NOME DA EMPRESA/CNPJ**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
SELEÇÃO DE FORNECEDORES – COLETA DE PREÇO Nº 015/2014  
PROCESSO ASF Nº 041/2014  
NOME DA EMPRESA/CNPJ**

5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelos representantes legais da EMPRESA PROPONENTE ou pelo procurador devidamente habilitado.
6. A sessão de processamento do certame será realizada na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família, à Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65- Higienópolis - São Paulo-SP, iniciando-se no **dia 07/07/2014, às 14:00h** e será conduzida pelo Responsável do Certame, com o auxílio da Equipe de Apoio.

**7. DO OBJETO**

7.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PARA USUÁRIOS DO “PROJETO NUTRIÇÃO E SAÚDE PARA IDOSOS”, GERIDO PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, PELO CRITÉRIO MENOR VALOR GLOBAL**, conforme especificações constantes do **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO**, que integra o presente Edital.

**8. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 Poderão participar do certame todos os interessados que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que estejam de acordo com as exigências deste Edital.

8.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos das legislações pertinentes;
- c) suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Municipal de São Paulo, direta ou indireta, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial.

f) que participem de mesmo grupo econômico ou financeiro, incluindo diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns, e, ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente da outra empresa.

g) que tiverem seus contratos rescindidos por má prestação de serviços prestados na Associação.

**8.3** A participação da empresa interessada implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicação, instrução, retificações e convocações, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcritos e acerca dos quais não poderá a empresa proponente alegar desconhecimento.

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

**9.1** Aberta a sessão pública do certame, a empresa proponente deverá se apresentar através de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, comprovando possuir os poderes inclusive para negociação de valores e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**9.2** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**9.2.1** Documentos de identificação com foto;

**9.2.2** Representação do mandatário, através de procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada, devidamente reconhecida em cartório. A procuração original ou cópia autenticada não será devolvida;

**9.2.2.1** A procuração deve vir acompanhada de cópia autenticada ou via original do Contrato Social/Estatuto/Requerimento Individual, e demais documentos que comprovem que os poderes outorgados aos mandatários foram concedidos pelo responsável legal competente;

**9.2.3** Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma, em fotocópia autenticada, que não será devolvida;

**9.3** Será admitido apenas 01(um) representante para cada EMPRESA PROPONENTE credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**9.4** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da EMPRESA PROPONENTE por ele representada, salvo autorização expressa do responsável pelo certame.

**9.5** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável do certame.

**9.6** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**9.7** Na hipótese da empresa participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens acima deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá o simples portador se manifestar em nome da empresa durante as sessões. O portador sem poderes de representação não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar as atas das sessões, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

**9.8** Os documentos para o credenciamento deverão constar fora do envelope de habilitação sob pena da responsável pelo certame invocar o item 9.7.

## **10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"**

**10.1** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**10.1.1** Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;

**10.1.2** Número do processo e da SELEÇÃO DE FORNECEDORES;

**10.2** Descrição de forma clara e sucinta do objeto do presente certame, em conformidade com as especificações do ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO deste Edital;

**10.3** As EMPRESAS PROPONENTES deverão informar na proposta o **valor unitário do item** e o **valor global do lote**.

**10.4** Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas indispensáveis para a execução do objeto da presente licitação, como recursos humanos, frete, além de tributos de qualquer natureza, encargos comerciais e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação dos serviços e o prazo de entrega. O valor ofertado configurará única remuneração pelo fornecimento dos alimentos para suplementação de nutrição.

**10.5** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse título, devendo os respectivos alimentos serem fornecidos à Associação sem ônus adicionais.

**10.6** O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Compra.

**10.7** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

**10.7.1** A validade da proposta poderá ser prorrogada por uma única vez, havendo interesse das partes.

**10.8** A proposta deve constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**10.9** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados.

**10.10** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da EMPRESA PROPONENTE, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

## **11 DA HABILITAÇÃO**

**11.1** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá atender o disposto no **ITEM 4** e os documentos abaixo dispostos.

**11.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via Internet.

**11.3** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

## **12 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.1** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

**12.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de Sociedade Empresária. Tratando-se de Cooperativa além dos documentos arrolados, necessário prova de diretoria em exercício.

**12.3** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou associados, tratando-se de Sociedade Empresária ou Cooperativa.

**12.4** Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedade Não Empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**12.5** Decreto de autorização, tratando-se de Sociedade Estrangeira no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.6** Fica dispensado da apresentação do Contrato Social ou documento constitutivo devidamente autenticado a empresa proponente que tenha apresentado cópia autenticada no ato do Credenciamento.

## **13 REGULARIDADE FISCAL**

**13.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

**13.2** Certidão de Regularidade de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**).

**13.3** Certificado de Regularidade de Situação – CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

**13.4** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos a **Tributos Federais e da Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**13.5** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários do Município de São Paulo**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

**13.5.1** Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, a empresa proponente deverá apresentar Declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;

**13.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**).

**13.7** Prova de inexistência de registro no **CADIN MUNICIPAL da Prefeitura de São Paulo** mediante a apresentação de **Consulta CADIN MUNICIPAL**, disponível no site da Prefeitura de São Paulo.

## **14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**14.1** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

**14.1.1** No caso de Certidão Positiva, a licitante deverá juntar Certidão de Objeto e Pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

**14.2 Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo a empresa proponente demonstrar a sua situação financeira, os quais deverão ser iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das fórmulas previstas no **ANEXO IV**.

**14.2.1** Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos, devidamente assinados pelo Contador responsável e por seus Sócios, bem como dos Termos de Abertura e de Encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

**14.2.2** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por

meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

**14.2.3** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no **ITEM 14.2** será habilitada desde que tenha Capital Social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação;

**14.2.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES estão DISPENSADAS, especialmente para o objeto desta licitação, da apresentação do Balanço conforme previsto no **ITEM 14.2**. Para este caso a empresa proponente deverá apresentar Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

**14.2.4.1** A Declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu Contador ou Técnico em Contabilidade, identificado com seu número de registro perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

**14.2.5** A falsidade das Declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo nº 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## 15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**15.1 Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente tenha executado os serviços compatíveis ao objeto desta licitação.

**15.2 Declaração da licitante**, sob as penas do artigo nº 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto neste instrumento convocatório ou por ocasião da Ordem de Compra.

## 16 OUTRAS COMPROVAÇÕES

**16.1 Declaração Conjunta** subscrita por representante legal da empresa proponente, elaborada em papel timbrado, conforme **ANEXO V**, atestando que:

**16.1.1** encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o Decreto Estadual n.º 42.911, de 06/03/1998;

**16.1.2** inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal e Estadual de São Paulo;



**16.1.3** atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, em virtude das disposições do § único, artigo nº 117, da Constituição do Estado.

## **17 O PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**17.1** No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento da SELEÇÃO DE FORNECEDORES, iniciando-se com a abertura dos envelopes das propostas, usando-se a possibilidade da inversão de fases do certame.

**17.2** Iniciada a abertura do primeiro envelope da proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**17.3** A análise das propostas pelos integrantes da Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

**17.3.1** cujo objeto não atenda as especificações contidas neste Edital;

**17.3.2** que apresentem preços, ofertas ou vantagens vinculadas em proposta das demais EMPRESAS PROPONENTES;

**17.3.3** as que contenham valores manifestamente inexequíveis, excessivos, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero.

**17.4** No caso de empate de menor proposta será dada a possibilidade das EMPRESAS PROPONENTES apresentarem proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço.

**17.4.1** será decidido através de sorteio a empresa que apresentará a melhor oferta.

**17.5** O responsável pelo certame poderá a seu critério negociar o valor da proposta vencedora, se assim considerar necessário.

**17.6** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**17.7** A aceitabilidade será verificada de acordo com a média alcançada em pesquisa de mercado.

**17.8** Caso a empresa que ofertar o menor preço apresentar um dos casos do **ITEM 17.3**, a ASF partirá para avaliação do segundo colocado.

**17.9** Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências para classificação das propostas, o responsável pelo certame poderá fixar às empresas proponentes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas referidas nas condições anteriores.

## **18 DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**18.1** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



**18.2** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**18.2.1** substituição e apresentação dos documentos solicitados;

**18.2.2** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

**18.2.3** a verificação será certificada pelo responsável do certame e deverão ser anexados aos autos do processo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**18.3** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a EMPRESA PROPONENTE será habilitada e declarada vencedora do certame.

**18.4** Se a EMPRESA PROPONENTE desatender as exigências para a habilitação, o responsável pelo certame, respeitando a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**18.5** Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo – Das Exigências para Habilitação deste Ato Convocatório, serão todos considerados inabilitados e o responsável pelo certame poderá fixar às empresas o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas nas condições anteriores.

**18.6** Caso o responsável pelo certame não considere oportuno o exame imediato dos documentos de habilitação, marcará nova data para sessão, na qual será divulgado o resultado do certame.

## **19 DO PREÇO**

**19.1** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas, fiscais, frete e constituirá a única e completa remuneração pelo produto.

**19.2** Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

## **20 DO RECURSO**

**20.1** No final da sessão, a EMPRESA PROPONENTE que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais EMPRESAS desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

**20.2** A ausência de manifestação imediata e motivada das empresas importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Responsável à EMPRESA vencedora.

**20.3** Interposto o recurso, o responsável pelo certame poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

**20.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à EMPRESA vencedora.

**20.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.6** As razões de recurso e de contrarrazões de recurso, deverão ser apresentadas em forma de petição e protocoladas no prazo estipulado no **ITEM 20.1**, sito à Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 – Higienópolis – São Paulo – SP – CEP 01244-050.

**20.7** A decisão do recurso será publicada no sítio da ASF, [www.saudedafamilia.org](http://www.saudedafamilia.org)

## **21 DA CONTRATAÇÃO**

**21.1** Após a adjudicação do objeto da licitação, a EMPRESA vencedora receberá **Ordem de Compra** emitida pela Associação, que constará quantidade a ser fornecida, material/produto, local de entrega, data prevista de entrega, forma de faturamento e penalizações pelo eventual descumprimento (**ANEXO VI**).

**21.2** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ASF.

**21.3** Quando a empresa vencedora se recusar ao cumprimento da Ordem de Compra expedida, serão convocadas as demais EMPRESAS PROPONENTES classificadas, por ordem de classificação, para análise dos documentos de habilitação com vistas a atender as pretensões do presente certame, sem prejuízo das penalidades previstas pelo inadimplemento total da obrigação.

## **22 DO LOCAL E DOS PRAZOS**

**22.1** A empresa vencedora deverá providenciar a entrega dos produtos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras da Associação Saúde da Família – ASF.

**22.2** Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações contidas neste instrumento convocatório (ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO) e Ordem de Compra expedida pelo Setor de Compras da Associação e em conformidade com a proposta apresentada.

**22.3** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Compra expedida pelo Setor de Compras da Associação, garantindo a qualidade ofertada.

**22.4** No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito a Coordenação Administrativa – Setor de Compras tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega.

**22.5** O objeto licitado será recebido por RESPONSÁVEL designado pela CONTRATANTE e será recusado:

**22.5.1** se entregue com especificações diferentes das contidas na proposta da licitante vencedora;

**22.5.2** se apresentar quaisquer defeitos ou violação nas embalagens;

**22.5.3** se entregue em quantidade diferente da acordada.

**22.6** Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando a cargo da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

**22.7** Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações exigidas.

**22.8** O funcionário responsável pelo recebimento emitirá um Termo de Recebimento, assinado pelas partes.

## **23 FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

**23.1** O pagamento será de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento de documento que ateste o recebimento dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

**23.2** Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à EMPRESA PROPONENTE, CARTA DE CORREÇÃO, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.

**23.3** A EMPRESA PROPONENTE deverá, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, especificar os tributos incidentes no(s) produto(s), em atendimento à legislação vigente.

**23.4** Nada poderá isentar a EMPRESA PROPONENTE das responsabilidades contratuais.

**23.5** Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta de recursos recebidos por meio de doação de pessoa jurídica de direito privado, específico para a finalidade do objeto do certame.

## **24. DAS PENALIDADES**

**24.1** Pela recusa injustificada em assinar, aceitar, retirar ou entregar a Ordem de Compra ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Associação Saúde da Família, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta e, enquanto não saldado o débito, impedida de licitar ou contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

**24.2** Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a sanção poderá ser relevada por ato fundamentado da Associação Saúde da Família.

**24.3** A empresa proponente, que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida neste Edital ou apresentar documentação falsa, não

mantiver os valores apresentados na proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou apresentar objeto distinto do que oferecido ficará impedida de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

**24.4** Além das penalidades estabelecidas acima, ficará a CONTRATADA sujeitada às penalidades previstas na Ordem de Compra respectiva e Ações Judiciais eventualmente cabíveis.

## **25. DOS ESCLARECIMENTOS**

**25.1** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por e-mail, esclarecimentos sobre o edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES, enviando seu questionamento por e-mail: [licitacoesasf@saudedafamilia.org](mailto:licitacoesasf@saudedafamilia.org)

**25.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas aos interessados via e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**25.3** O pedido de esclarecimento poderá produzir o mesmo efeito de impugnação, quando a Associação, em razão do pedido de esclarecimento, identificar ilegalidade e declará-la.

**25.3.1** Acolhida integralmente à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**25.3.2** Acolhida em parte a petição contra o Ato Convocatório e, desde que não esbarre em qualquer ato de ilegalidade, a critério da Associação, será elaborado retratificação dos termos editalícios, sem que haja obrigatoriedade em designar nova data para realização do certame.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as EMPRESAS PROPONENTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.2** Das sessões públicas de processamento do certame serão lavradas Atas circunstanciadas.

**26.3** Recusas, impossibilidades de assinaturas e/ou ausência devem ser registradas expressamente na própria Ata.

**26.4** As empresas proponentes deverão fazer pesquisa minuciosa do serviço a ser executado, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

**26.5** As empresas proponentes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer

desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento da Ordem de Compra.

**26.6** No caso da sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do responsável pelo certame e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, às empresas proponentes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**26.7** O responsável pelo certame manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais empresas proponentes até a formalização do Pedido com o adjudicatário, devendo as empresas retirá-los, caso queiram, até 30 (trinta) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

**26.8** Os casos omissos do presente certame serão solucionados pelo responsável pelo certame.

**27.** Integram o presente Edital:

**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO;**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DOS VALORES CONTIDOS NA PROPOSTA/PLANILHA DE PREÇOS;**

**ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV - ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL;**

**ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;**

**ANEXO VI - MINUTA DE ORDEM DE COMPRA.**

**28.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 27 de junho de 2014.

**ANA CLAUDIA BORJA RIBEIRO LIMA  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA – ASF**

## ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

### **LOTE ÚNICO - FORNECIMENTO DE ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL**, com as seguintes características técnicas:

Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, hiperprotéico.

Apresentação em pó, que permita diluição em água ou leite, permita ser adicionado a preparações doces ou salgadas e permita ser fracionado nas refeições.

#### **Quantidade: 1500 Unidades**

O produto deverá possuir as características abaixo:

#### **Distribuição energética:**

- Carboidratos: 34,5%;
- Gorduras: 31%;
- Proteínas: 34,5%;
- Maltodextrina: 100%;
- Leite desnatado: 48%;
- Proteína isolada do soro do leite: 28%;
- Gordura láctea: 98%;
- Lecitina de soja: 2%.

**Densidade energética:** 1,0 Kcal/ML (na diluição padrão);

Sem sacarose;

Sem sabor;

Sem glúten;

Osmolalidade: 400 mOsm/kg de água;

Fonte de fibra: 2,2g de fibra em 55g de produto (70% FOS e 30% Inulina);

Lactose: 8g/100ml

**Apresentação:** Lata de 370g;

**Indicação:** desenvolvido pensando nas necessidades do paciente idoso.

**Observações:**

- a)** Os produtos deverão possuir **validade mínima de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, contados da data de faturamento.**
- b)** Os produtos que apresentarem defeito ou embalagens violadas ou amassadas deverão ser reparados ou substituídos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte destes correrão por conta da empresa vencedora, não cabendo a Associação Saúde da Família qualquer ônus.
- c)** Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.083/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.
- d)** Caso sejam entregues pela **CONTRATADA** produtos em desconformidade ao exigido no ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, a **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição ou rejeitá-los no todo ou em parte, sem qualquer ônus.
- e)** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, eventuais acréscimos e supressões, por quanto durar a validade de sua proposta.



**ANEXO II - MODELO DE CONFIRMAÇÃO DE VALORES DA PROPOSTA/PLANILHA DE PREÇOS (MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE).**

“DECLARAÇÃO”

À ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

REF.: SELEÇÃO DE FORNECEDORES - COLETA DE PREÇO Nº 015/2014 - PROCESSO ASF Nº 041/2014.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que confirmo os valores contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de negociações, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser realizados sem ônus adicionais. Estão incluídas na proposta todas as despesas com mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, se necessário e demais encargos e outros decorrentes das atividades necessárias à perfeita execução dos serviços;

Por ser verdade, assino a presente.

..... de ..... de 2014.

---

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE).**

À ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

REF.: SELEÇÃO DE FORNECEDORES - COLETA DE PREÇO Nº 015/2014 - PROCESSO ASF Nº 041/2014.

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_,

Estabelecida \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Local e data.

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu(s) representante legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Data

Assinatura/nome completo

RG e cargo do representante legal da EMPRESA PROPONENTE

## ANEXO IV – ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL

À ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

REF.: SELEÇÃO DE FORNECEDORES - COLETA DE PREÇO Nº 015/2014 - PROCESSO ASF Nº 041/2014.

### ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

**LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

-----

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

### ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

**SG = Ativo Total**

-----

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

### ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

**LC = Ativo Circulante**

-----

**Passivo Circulante**

---

**Assinatura do Contador responsável**

**Obs.: Os índices deverão ser preenchidos com os valores correspondentes.**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E DE QUE A MÃO-DE-OBRA A SER EMPREGADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVE SER ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

**(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

À ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF

REF.: SELEÇÃO DE FORNECEDORES - COLETA DE PREÇO Nº 015/2014 - PROCESSO ASF Nº 041/2014.

....., inscrita no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins que:

a) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**  
**- observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

b) inexistente, sob as penalidades cabíveis, o impedimento legal para licitar ou contratar com a administração municipal e estadual de São Paulo;

c) cumpre, sob as penas de lei, as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho dos empregados.

d) que a mão de obra especializada empregada possui qualificação técnica para desempenhar o serviço objeto da presente seleção de fornecedores.

Data

Assinatura/identificação do nome

RG e cargo do representante legal da EMPRESA PROPONENTE

## ANEXO VI

### MINUTA DE ORDEM DE COMPRA Nº 0xx/201x/ASF

|                          |  |
|--------------------------|--|
| <b>PROCESSO ASF Nº</b>   | : 041/2014.  |
| <b>CONTRATADA</b>        | : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX   |
| <b>CNPJ</b>              | : xx.xxx.xxx/xxxx-xx   |
| <b>OBJETO</b>            | : <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PARA USUÁRIOS DO "PROJETO NUTRIÇÃO E SAÚDE PARA IDOSOS", GERIDO PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.</b> |
| <b>QUANTIDADE</b>        | : (especificar quantidade)   |
| <b>VALOR UNITÁRIO</b>    | :  |
| <b>VALOR GLOBAL</b>      | :  |
| <b>PRAZO DE ENTREGA</b>  | : Até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da presente Ordem de Compra.  |
| <b>LOCAIS DE ENTREGA</b> | : (especificar local)  |

### CLÁUSULA I. DO OBJETO

**1.1** O presente instrumento tem por objeto o **FORNECIMENTO DE (especificar produto), PARA OS USUÁRIOS DO "PROJETO NUTRIÇÃO E SAÚDE PARA IDOSOS", GERIDO PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE (especificar unidade)**, em conformidade com as especificações abaixo pactuadas:

|              |  |  |  |
|--------------|--|--|--|
|              |  |  |  |
| <b>TOTAL</b> |  |  |  |

### CLÁUSULA II. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

**2.1** O produto deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da presente Ordem de Compra.

### CLÁUSULA III. DO PAGAMENTO

**3.1** O pagamento do presente instrumento será de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento pela **CONTRATANTE**, de documento que ateste a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura/Eletrônica contendo nome, endereço e CNPJ da **CONTRATANTE**, podendo ser realizado em três datas fixas mensais, a saber: dias 10, 20 e

25, respeitando a Política de Pagamento da Associação Saúde da Família.

**3.2** O pagamento será efetuado por depósito bancário, na conta corrente \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

**3.3** Os valores dos tributos incidentes sobre a presente aquisição deverão ser destacados e especificados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, nos termos da legislação vigente, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

**3.4** Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, CARTA DE CORREÇÃO, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.

**3.5** Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA IV. DAS OBRIGAÇÕES

**4.1** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários por quanto durar a validade de sua proposta.

**4.2** A **CONTRATADA** deverá substituir qualquer produto que apresente defeito e embalagens violadas ou amassadas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidade.

**4.3** A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos nas condições e especificações ofertadas, e caso apresentem especificações diferentes das contidas no edital, deverá substituí-los no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE** e sem qualquer ônus a ela, sob pena de aplicação de penalidade.

**4.4** A **CONTRATADA** se obriga a complementar a quantidade do produto entregue em desacordo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou outro prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidade.

**4.5** A **CONTRATADA** se obriga a fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade e segurança exigíveis pela legislação vigente.

#### CLÁUSULA V. DAS PENALIDADES

**5.1** Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 1% (um por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

**5.2** Pelo atraso no fornecimento do produto objeto do certame ou qualquer irregularidade que culmine com avaliação não a contento, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Global da Ordem de Compra respectiva.

**5.3** Em caso de descumprimento total da obrigação, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Global da Ordem de Compra

respectiva.

**5.4** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, sujeitando-se o devedor ao competente processo judicial de execução.

**5.5** Em caso da **CONTRATADA** não saldar o débito relativo às multas previstas na CLÁUSULA V no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, sua cobrança será efetuada judicialmente, nos termos da legislação em vigor e ainda a **CONTRATADA** poderá ficar impedida de licitar ou contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de dois anos.

**5.6** Constatado o descumprimento das obrigações previstas, a **CONTRATANTE** procederá à notificação escrita à **CONTRATADA**, esclarecendo a penalidade a que estará sujeita para, querendo, defender-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação.

**5.7** Eventuais defesas apresentadas serão analisadas pela **CONTRATANTE**, informadas, quando necessário, de manifestações das Gerências envolvidas ou Gestores de Contratos.

**5.8** A Coordenação Administrativa da Associação Saúde da Família, em decisão fundamentada, aplicará ou relevará a multa.

## CLÁUSULA VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.1** A **CONTRATADA** se compromete a cumprir todas as Cláusulas do presente instrumento, além de observar o estabelecido no Ato Convocatório e na Lei.

**6.2** Após a conferência dos produtos será emitido o Atestado de Recebimento pela **CONTRATANTE**.

**6.3** Os produtos deverão possuir **validade mínima de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, contados da data de seu faturamento.**

**6.4** O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

**Setor de Compras  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA  
CONTRATANTE**

**Preenchimento pela CONTRATADA (preenchimento obrigatório)**

**Data de Recebimento:**

**Nome:**

**RG:**

**Assinatura da CONTRATADA:**